

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 013/83

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item I-Artigo 72 da Lei Complementar Nº 7 de 20/11/81 que dispõe sobre a Organização dos Municípios e dá outras providências".

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de CR\$-2.800.000,00 - (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender as seguintes verbas consignadas no Orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

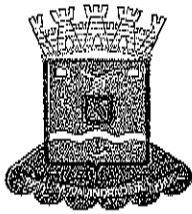
3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal Civil

3111 - Vencimentos e vantagens fixas. CR\$1.385,000,00-

segue....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 013/83-Fis. 02

SECRETARIA:

3000- Despesas correntes
3100- Despesas de custeio
3110- Pessoal
3111- Pessoal Civil
3111 01-Vctos. e vantagens fixas..... CR\$-750.000,00

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$-665.000,00
Total da suplementação.....CR\$-2.800.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, ficam anulados parcialmente as seguintes verbas das dotações do Orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO:

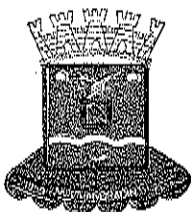
3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3120 - Material de Consumo..... CR\$- 140.000,00

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3130 - Serviços de terceiros e encargos
3131 - Remuneração de Serv. pessoais.CR\$- 80.000,00

SECRETARIA:

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3130 - Serviços de terceiros e encargos
3131 - Remuneração de Serv. Pessoais.CR\$- 350.000,00

segue....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 013/83-FIs.03

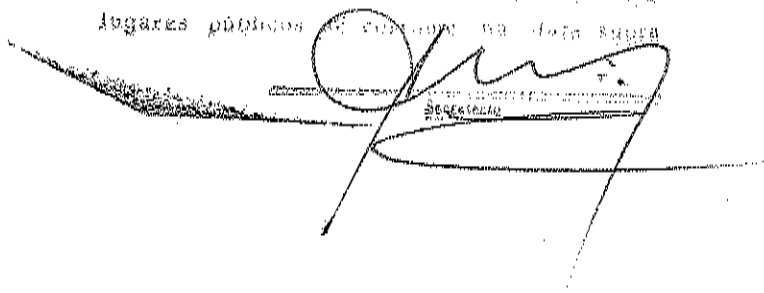
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e instalações....., CR\$ -800.000,00
4000 - Despesas de capital
4100 - Investimentos
4120 - Equipamentos e Mat.Permanente CR\$-1.430.000,00
Total da anulação.....CR\$-2.800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS., 02 de agosto de 1983.


Getúlio Gideão Bauermeister
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 9 e 10 hs, do livro com
texto e publicação por Edital, criado nos
locares públicos, e publicado na data supra


SECRETARIA